MUNICÍPIO DE SUMÉ **BOLETIM OFICIAL**



Instituido pela Lei Nº 314, de 17.03.74

ANO XXII - EDIÇÃO EXTRA SUMÉ (PB) 21 de OUTUBRO de 2024 pág. 01-01

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 1.628, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ALTERA QUANTITATIVO DO CARGO DE AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, DE PROVIMENTO EFETIVO NO PLANO DE CARGOS E SISTEMA DE CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB, INSTITUIDO PELA LEI Nº. 1.109/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Agente Fiscal de Tributos, integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Sumé – PB, instituído pela Lei Municipal nº 1.109/2013.

Art. 2º As atribuições do cargo de que trata o Art. 1º desta Lei são as constantes no Decreto nº 930, de 13 de novembro de 2011, e no Decreto nº 1.172, de 26 de julho de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumé/PB, em 16 de outubro de 2024.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA Prefeito do Município

DECRETO, de 21 de outubro de 2024.

Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas no Dia 01 de novembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 60, inciso V, Sessão II da Lei Orgânica do município e o Art. 361, inciso II, da Lei Complementar nº 24/2013, e

Considerando o feriado do Dia do Servidor Público, comemorado na última sexta-feira do mês de outubro, consoante art. 342 da Lei Complementar nº 24.

DECRETA:

Art. 1º. O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 01 de novembro de 2024 (sextafeira), transferindo, excepcionalmente, o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público para a data supramencionada; devendo serem preservados o funcionamento dos serviços essenciais (coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar e SAMU).

Art. 2º. Determina que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou garagem oficial após o término do expediente do dia 31/10/2024 (quintafeira); devendo serem liberados no dia 04/11/2024(segunda-feira). Sendo ainda, toda e qualquer liberação precedida de autorização do Senhor Prefeito, excetuando-se ambulâncias e carro de coleta de lixo.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se, publique-se e divulgue-se.

Gabinete do Prefeito de SUMÉ - PB, em 21 outubro de 2024.

EDEN DUARTE 92882960425

EDEN DUARTE
PINTO DE SOUSA:

PINTO DE SO

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA PREFEITO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 472/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso IV, Art. 73, inciso II, alínea "a" da lei Orgânica do município, Art. 6°, 12°, § 1° e 19°, inciso I da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, RAFAEL BARROS DE SOUSA do cargo de Chefe de Célula de Coordenação Pedagógica, Símbolo DAS-3, lotado na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Sumé.

Esta Portaria Possui Efeito Retroativo a 18 de outubro de 2024 Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 21 de outubro de 2024.

> ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA Prefeito



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1° DE ARRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
- e-mail: pinsume@hormail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO - ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: funior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA